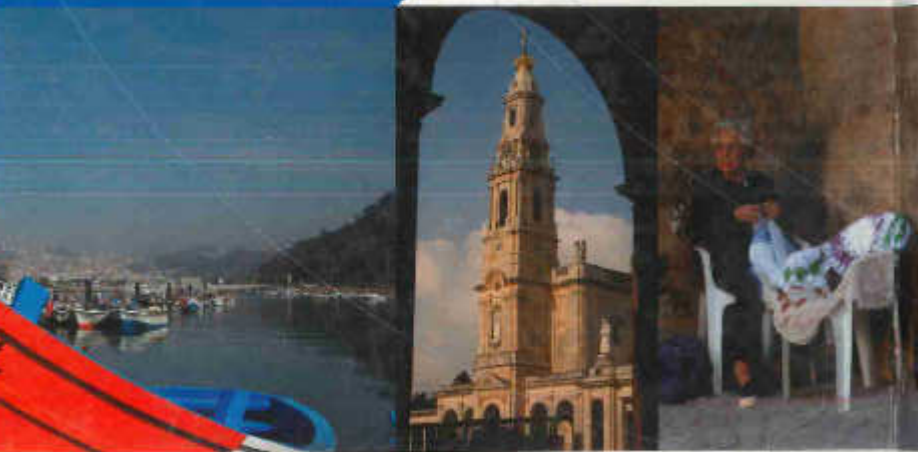




Pensar a Região de Leiria

# Pensar a Região de Leiria



908  
LEI  
49  
A



**iopl**  
INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE LEIRIA



Actas do congresso pensar a região da Leiria.

Projecto de investigação

**identidade[s] e diversidade[s]**

As linhas com que se cosem as pertenças

908 / 11.21 / 2005

Ricardo Vieira (coord.)

# Actas do Congresso "PENSAR A REGIÃO DE LEIRIA"

Edição compartilhada por  
ESEL – Escola Superior de Educação de Leiria  
IPL – Instituto Politécnico de Leiria  
Governo Civil de Leiria

**Título:** Actas do Congresso "Pensar a Região de Leiria"  
**Coordenação:** Ricardo Vieira  
© 2005, Escola Superior de Educação de Leiria e autores  
**Revisão:** Maura Mendes  
**Edição:** Escola Superior de Educação de Leiria e Edições Afrontamento  
**ISBN Edições Afrontamento:** 972-36-0751-4  
**ISBN Escola Superior de Educação de Leiria:** 972-95207-2-0  
**Depósito legal:** 220289/04  
**Execução Gráfica:** Rainho & Neves, Lda. / Santa Maria da Feira  
Janeiro de 2005



Edições Afrontamento  
Escola Superior de Educação de Leiria

empresarial de âmbito distrital forte que absorvesse ou federasse a maioria das associações de carácter local que não tem condições, nem massa crítica suficiente, para desempenhar um papel dinamizador da economia da região e representativo dos interesses das empresas junto do poder político e dos cidadãos.

A região precisa, para reforçar a sua identidade e para ser vista como um espaço social e politicamente qualificado, de reduzir o número de estruturas intermediárias, sem capacidade para fazer o que é essencial. Mas para que tal possa suceder o Estado tem que dar o exemplo e encontrar um modelo de descentralização e reorganização política e administrativa do território que permita às associações e outras entidades saber com quem, e como, se podem entender.

O IPL é um bom exemplo de uma estrutura que muito tem contribuído e da qual se espera mais para reforço da Identidade Regional, de que é exemplo a organização deste congresso. Só que necessita de parceiros. As associações empresariais, especialmente a Nerlei e as sectoriais, são fundamentais a esse processo de reforço de identidade que todos queremos encontrar.

## ÁREAS METROPOLITANAS E COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS – EQUÍVOCOS E INTERROGAÇÕES<sup>1</sup>

*José Manuel Silva*

Presidente do Conselho Directivo da  
Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Leiria

### Resumo

A nova legislação sobre associativismo dos municípios releva de alguns equívocos, uns de natureza conceptual, outros de natureza prática. Este facto associado à circunstância de se tratar de matéria de enorme relevância e de não ter havido qualquer debate prévio fora dos círculos políticos mais restritos levanta um conjunto de interrogações que são objecto de reflexão nesta comunicação.

Do conceito de área metropolitana ao financiamento das novas associações, da liberdade de escolha à sua completa negação, da intangibilidade do Estado Central à criação de uma nova burocracia da administração intermunicipal, o autor passa em revista os vários tópicos que em sua opinião melhor ilustram uma solução legislativa que não contribui para resolver qualquer dos grandes problemas com que o País há muito se debate relativos à necessidade de encetar uma reforma profunda da administração do Estado, desconcentrando serviços, descentralizando competências e, eventualmente, regionalizando.

<sup>1</sup> Apresentação em Power Point, suporte da comunicação oral.

### Os equívocos

A legislação que cria as novas associações de municípios não é contextualizada no âmbito de qualquer reforma político-administrativa de pendor regionalista ou descentralizador. A inexistência de um preâmbulo é ilustrativa da forma casuística como um assunto de tanta relevância foi tratado.

Aliás, ao melhor estilo intervencionista do Estado Central, vêm-se agora impor modelos rígidos de associações de municípios limitando e condicionando as opções destes em função da sua localização e população.

Quando é amplamente reconhecido que em Portugal falta um patamar que faça a ponte entre o nível da administração municipal e o da administração central, cria-se agora um conjunto de estruturas pesadas e burocráticas que vão fazer inflar a administração municipal sem diminuir o poder das estruturas centrais.

Em nenhum ponto da nova legislação é feita qualquer referência à articulação com o distrito, essa construção político-administrativa centenária e mal amada no Portugal recente, ou com as renovadas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

A designação "área metropolitana" é completamente desadequada das realidades a que se quer aplicar e só pode ser geradora de confusões e perniciosos equívocos.

A ideia base da nova legislação é simpática para os municípios ao definir o modelo associativo como forma de resolução das grandes questões de natureza supra-municipal, mas é irrealista ao esquecer que a via associativa só é profícua quando resulta de um acto voluntário.

A obrigatoriedade de associação é aqui agravada pelo circunstancialismo político-partidário que decorre dos objectivos das forças maioritárias em cada concelho, das suas lógicas de poder e das suas estratégias de afirmação.

### As interrogações

Porquê duas leis  
(10/2003 e 11/2003)  
para tratar da mesma matéria?

Que razoabilidade existe num processo em que os municípios fortes e populosos vêem o seu papel reforçado e os fracos e despovoados são abandonados à sua sorte?

E os que nem sequer podem decidir livremente porque estão condicionados pelas escolhas dos vizinhos, às vezes do único vizinho?

1ª classe  
**Grandes Áreas Metropolitanas**  
9 municípios e 350 mil habitantes

2ª classe  
**Comunidades Urbanas**  
3 municípios e 150 mil habitantes

3ª classe  
**Comunidades Intermunicipais de Fins Gerais**  
Não há número mínimo mas tem que haver nexos territorial

A inclusão das Comunidades Intermunicipais de Fins Específicos neste conjunto aparece claramente *a contrario* pois a lógica que a enforma não assenta nos mesmos pressupostos das restantes.  
Ou será que obrigação e adesão voluntária podem ser confundidas?

Como pode a estabilidade da administração inter-municipal, pois é esta a nova realidade agora criada, estar dependente de períodos quinquenais, tempo durante o qual vigorará a adesão de cada município?

Quem poderá limitar os prejuízos se, por hipótese não meramente académica, um município resolver abandonar a área metropolitana depois de esta ter adoptado uma estratégia de desenvolvimento e realizado investimentos pesados na sua concretização que venham a ser gravemente prejudicados com este abandono?

Que competências da Administração Central serão transferidas para as novas associações?  
Serão do mesmo grau e extensão independentemente do tipo de associação?

Que competências dos municípios aceitarão estes transferir para as novas associações?  
A regra será o casuismo e as conveniências de ocasião, locais, partidárias ou outras?  
A administração municipal pode desdobrar-se em mil formas consoante o lugar, os protagonistas e as oportunidades?

Como se financiam as novas associações de municípios?  
Com dotações dos parceiros que resultem de ganhos por emagrecimento das estruturas actuais?  
Ou tudo se vai manter abrindo-se novos sorvedouros burocráticos?

A transferência das atribuições da Administração Central para as associações de municípios (não definidas) será precedida de aceitação prévia por parte destes.

Este Portugal Plural será viável?  
Qual é a prioridade, aperfeiçoar a administração pública tornando-a mais eficaz e produtiva ou ceder a lógicas de ocasião?

Como se articulam associações de municípios com as regiões?  
A região é uma imanência ou uma permanência?  
Uma realidade construída por acasos ou por necessidades? Ao sabor do tempo ou por decreto?

